



Município de Araruama Poder Executivo

Processo n° 33335113

Fis. 81

Assinatura/Carimbo



TERMO DE FOMENTO N° 001/2020, que celebram o Município de Araruama/RJ e a AFADA – Assistência Filantrópica a Aids de Araruama, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, sediado na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama, RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Ilma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr.ª **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade n.º 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a **Assistência Filantrópica a Aids de Araruama - AFADA**, instituição não governamental, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 39.245.154/0001-89, sediada à Rua Projetada, s/n.º, Parque Mataruna, Araruama - RJ, neste ato representada por sua Ilma Presidente, Sr. José Silvestre dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 014013361-2, expedido pelo M.EX e do CPF sob o n.º 105.195.647-15, residente e domiciliado nesta Cidade, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo n.º 33.335/2019 e nos termos da Lei Municipal n.º 2.441/2019, **resolvem na melhor forma de direito, celebrar o TERMO DE FOMENTO N° 001/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO:

1 - O objeto do presente Termo é a prestação de assistência social pela beneficiária a um mínimo de 15 (quinze) portadores de AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Ad-

de termo aditivo desde que permaneçam as condições e motivações atuais.

2.2 - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas inerentes ao presente Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 07.001.001.08.122.0046.2132, Elemento da Despesa n.º 3350430100, Ficha n.º 00556, Empenh. n.º 00093/2020, Fonte de Recursos n.º 100 – Próprios do orçamento do FMAS, relativo ao exercício vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

A BENEFICIÁRIA obriga-se a:

3.1- Executar diretamente todo o trabalho voltado ao atendimento dos portadores da AIDS, propiciando-lhes uma melhor qualidade de vida, visando, o quanto possível, prolongá-la;

3.2- Utilizar todos os meios técnicos e físicos que dispõe para atingir os objetivos elencados na alínea anterior, recepcionando e atendendo os portadores da AIDS em suas instalações;

3.3- Propiciar ao MUNICÍPIO, através dos servidores credenciados, todo o acesso aos documentos, meios e recursos destinados ao atendimento dos portadores da AIDS, a fim de que se possa efetuar real fiscalização e controle do cumprimento das obrigações pactuadas;

3.4 – Elaborar um relatório mensal de suas atividades quanto ao número mínimo de atendimentos ora pactuado, mencionando o nome e endereço dos pacientes atendidos e as atividades que lhes são ministradas, bem como o seu Estatuto com as últimas alterações, devidamente registradas no Cartório de 2º Ofício de Araruama/RJ.

3.5 – Prestar contas no período de 20 (vinte) dias após cada mês corrido, observando-se as normas de

DA PUBLICAÇÃO:

5. O MUNICÍPIO remeterá cópia deste Termo de Fomento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fará publicar o seu extrato, nos prazos legais.

DAS PENALIDADES:

6. Verificado o não cumprimento satisfatório dos serviços a serem prestados, à BENEFICIÁRIA, além da rescisão imediata deste Termo, incidirá na multa no valor correspondente ao dobro do valor de cada parcela paga no período do descumprimento das obrigações pactuadas, corrigidas monetariamente com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser cobrada judicialmente, servindo este instrumento de subvenção e o termo de verificação do descumprimento como título executivo extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7- Serão lavrados termos das inspeções que forem realizadas, assim como das reuniões havidas entre os ora pactuantes.

8- Este Termo produzirá seus efeitos legais a contar de sua respectiva publicação.

9- Fica eleito o Foro da cidade de Araruama/RJ, para dirimir qualquer controvérsia originária deste Termo.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si e seus sucessores, na presença de duas testemunhas, como expressão da verdade.

503.946.857-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DE TRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a **Assistência Filantrópica a Aids de Araruama - AFADA**, instituição não governamental, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 39.245.154/0001-89, sediada à Rua Projetada, s/n.º, Parque Mataruna, Araruama - RJ, neste ato representada por sua Ilma Presidente, Sr. José Silvestre dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 014013361-2, expedido pelo M.EX e do CPF sob o nº 105.195.647-15, residente e domiciliado nesta Cidade, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 33.335/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 2.441/2019, **resolvem na melhor forma de direito, celebrar o TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO:

1 - O objeto do presente Termo é a prestação de assistência social pela beneficiária a um mínimo de 15 (quinze) portadores de AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), a título de fomento prestada pelo MUNICÍPIO à BENEFICIÁRIA, visando o cumprimento dos deveres do 1º Convenente quanto às normas e diretrizes insculpidas nos arts. 196, 197 e 199, todos da Constituição Federal c/c os arts. 154 e seu Inciso III e 176, ambos da Lei Orgânica do Município de Araruama, e ainda, nos ditames da Deliberação TCE/RJ nº 277/17, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial aos portadores de AIDS, autorizando o Município a prover essas necessidades por modo próprio ou através de terceiros, mediante fomento à entidades assistenciais sem fins lucrativos.

DA NATUREZA E DO PRAZO:

2 - A natureza deste Termo é em caráter precário, rescindível a qualquer momento por qualquer das partes e em especial pelo MUNICÍPIO, sempre com notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo direito à indenização.

2.1 - Seu prazo é por tempo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período compreendido no exercício financeiro e assim por diante, através

3.1- Executar diretamente todo o trabalho voltado ao atendimento dos portadores da AIDS, propiciando-lhes uma melhor qualidade de vida, visando, o quanto possível, prolongá-la,

3.2- Utilizar todos os meios técnicos e físicos que dispõe para atingir os objetivos elencados na alínea anterior, recepcionado e atendendo os portadores da AIDS em suas instalações;

3.3- Propiciar ao MUNICÍPIO, através dos servidores credenciados, todo o acesso aos documentos, meios e recursos destinados ao atendimento dos portadores da AIDS, a fim de que se possa efetuar real fiscalização e controle do cumprimento das obrigações pactuadas;

3.4 - Elaborar um relatório mensal de suas atividades quanto ao número mínimo de atendimentos ora pactuado, mencionando o nome e endereço dos pacientes atendidos e as atividades que lhes são ministradas, bem como o seu Estatuto com as últimas alterações, devidamente registradas no Cartório de 2º Ofício de Araruama/RJ.

3.5 - Prestar contas no período de 20 (vinte) dias após cada mês corrido, observando-se as normas da Deliberação nº 200 do TCE-RJ.

3.6- Apresentar junto à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, a partir do terceiro mês após a assinatura do presente termo, o Plano de Trabalho, conforme determinado pelo §1º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4. O MUNICÍPIO obriga-se a remunerar a BENEFICIÁRIA, a título de subvenção social às atividades já especificadas, com a quantia GLOBAL para o período indicado na cláusula 2.1, de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte e mil reais), que será repassado de acordo com as normas de execução financeira e contábil, mediante processo interno próprio para este fim, no qual constará o requerimento da BENEFICIÁRIA e o relatório de que se trata o item 3.4.

4.1- Em caso de pendência em alguma das prestações de contas referidas no item 3.5 ficará suspensa a liberação da subvenção até que esteja totalmente regularizada a exigência.

de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser cobrada judicialmente, servindo este instrumento de subvenção e o termo de verificação do descumprimento como título executivo extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7- Serão lavrados termos das inspeções que forem realizadas, assim como das reuniões havidas entre os ora pactuantes.

8- Este Termo produzirá seus efeitos legais a contar de sua respectiva publicação.

9- Fica eleito o Foro da cidade de Araruama/RJ, para dirimir qualquer controvérsia originária deste Termo.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si e seus sucessores, na presença de duas testemunhas, como expressão da verdade.

Araruama, 14 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral
SEPOL

AFADA - Assistência Filantrópica a Aids de Araruama
José Silvestre dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF: